Anexo do Dec. n.º 34-59

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 589

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a assinar contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para a construção de prédio para funcionamento de um Pôsto de Puericultura, no "Jardim Santa Mônica", em Praia Grande, nos têrmos do Decreto Estadual nº 12.762, de 18 de Junho de 1942, modificado pelo Decreto nº 27.167, de 4 de Janeiro de 1957, a ser executado nesta cidade, com financiamento do Instituto, em terreno já doado especialmente para êsse fim.

Parágrafo único - Mediante autorização legislativa, poderá a Prefeitura Municipal transferir o contrato a terceiros, para execução das obras referidas no artigo supra.

Artigo 2º - A construção, objeto desta lei, será financiada pela referida autarquia e obedecerá aos padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o Decreto nº 27.167, de 4 de Janeiro de 1957,

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 24 de Dezembro de 1958.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Remetido ao Proc. Resp.
São Vicente 13/1/959

Mod. 200 - 5.000 (7/58)